



DECRETO Nº 22.015, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Cria e compõe o Núcleo Executivo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

IVO DE LIMA FERREIRA, Prefeito de Camaquã, no uso das atribuições legais e de acordo com o Memorando Interno nº 02/2019, do Escritório Técnico do Plano Diretor – ETPD;

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto das Cidades, que estipula a revisão do Plano Diretor Municipal, fica criada a Comissão de Revisão do Plano Diretor Municipal, composta por um Núcleo Gestor e um Núcleo Consultivo.

Art. 2º Compete ao Núcleo Gestor:

- I - Formular o Plano de Trabalho que deverá definir as etapas e os procedimentos para o diagnóstico técnico;
- II - Estabelecer estratégias para articular a participação dos diversos segmentos da sociedade civil no processo de revisão;
- III - Selecionar a equipe técnica do poder executivo que realizará o diagnóstico técnico do município e a elaboração da minuta do projeto de lei a ser submetido à Câmara;
- IV - Garantir o cumprimento das regras e das decisões estabelecidas;
- V - Coordenar e adequar à leitura técnica com a leitura comunitária para a elaboração do texto-base;
- VI - Identificar as associações comunitárias, profissionais, acadêmicas e atuantes no município que serão convidadas a participar de reuniões a fim de discutir assuntos específicos, contribuindo com as leituras da cidade;
- VII - Acompanhar o trabalho realizado pela equipe técnica.

Art. 3º O Núcleo Gestor terá a seguinte composição:

- I - Secretaria Municipal da Administração e Planejamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- a) MARCOS SOARES REINALDO;
- b) CRISTIANE SILVA DA CUNHA.

II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- a) VICENTE MEDEIROS LEIVAS ARAÚJO.

III - Secretaria da Infraestrutura:

- a) MONICA BENDER;
- b) TATIANA LEHR JANNER.

IV - Secretaria da Fazenda:

- a) RAQUEL RIBEIRO FOCKING BOEIRA.

V - Secretaria Especial da Mulher, do Trabalho e do Desenvolvimento Social:

- a) ANA PATRÍCIA MARTINS.

V - Procuradoria Jurídica Municipal:

- a) SETEMBRINO PEDRO LACERDA DE VARGAS.

Art. 4º Compete ao Núcleo Consultivo:

- I - Auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho;
- II - Sugerir estratégias para articular a participação dos diversos segmentos da sociedade civil no processo de revisão;
- III - Sugerir propostas de alterações do plano diretor e auxiliar na avaliação técnica das propostas provenientes da comunidade.

Art. 5º O Núcleo Consultivo será composto de representantes das seguintes entidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- I - Conselho Municipal do Plano Diretor;
- II - Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã;
- III - Conselho dos Transportes;
- IV - Câmara de Vereadores;
- V - Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de Camaquã;
- VI - Associação Comercial e Industrial de Camaquã;
- VII - Câmara de Dirigentes Lojistas de Camaquã;
- VIII - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;
- IX - Secretaria Municipal da Educação;
- X - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB Subseção de Camaquã);
- XI - Creci-RS 14º Sub-Região.

Art. 6º A Comissão de Revisão do Plano Diretor Municipal será coordenada pelo Secretário da Administração e Planejamento, ficando vinculada a esta Secretaria que deverá dar o suporte financeiro e operacional para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º As reuniões do Núcleo Gestor serão realizadas conforme convocação do Coordenador da Comissão, de forma desvinculada do Núcleo Consultivo, em horário de funcionamento da Prefeitura.

Art. 8º As reuniões entre os Núcleos serão realizadas conforme convocação do Coordenador da Comissão, com antecedência de quatro dias úteis.

Art. 9º As decisões de mérito do Núcleo Gestor serão adotadas pela maioria simples dos votos dos seus componentes presentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 23 de abril de 2019.

IVO DE LIMA FERREIRA
Prefeito de Camaquã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Registre-se e Publique-se:

MARCOS SOARES REINALDO

Secretário Municipal da Administração e Planejamento